



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2022

PROCESSO: N.º. 049/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2022 ÀS 14H00MIN

HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 000/2022, instaurado pelo processo n.º 000/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO** e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital. O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; Decreto Municipal n.º 3.195, de 14 De Fevereiro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

A sessão de processamento do pregão será realizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 - Centro - Monte Azul Paulista - SP., iniciando-se às 14h00min, horário de Brasília, do dia 29/04/2022, e os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, nº 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>

1 - DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegura ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4 -A detentora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1 -Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

1.4.2 - Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências, constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes condições;

2.1.1- TER PREVISTO NO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADE PERTINENTE COM O(S) ITEN(S) OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.2 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.2.1 -Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2. - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis

2.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e sumula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

g) Empresas que se submetam nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/1993

h) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo II, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, DEVIDAMENTE AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE, correspondente ao documento que comprova os poderes do mandante, quem outorga os poderes ao credenciado;

c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

3.2 - Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas **1 (um) representante** para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal. O representante já credenciado para o certame em epígrafe, caso necessite em qualquer fase do processo, substabelecer para outro os poderes a ele conferido poderá fazer somente se a carta de credenciamento ou a procuração trouxer expresse tal investidura, e desde que o outro não seja representante de uma das licitantes participantes do certame.

3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Dando continuidade à fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro: as seguintes declarações:

a) **As empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015; **deverão entregar a Declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos de habilitação);**

b) **Todas as empresas:**

b1) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo IV deste Edital**, e **apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b2) - **Declaração de que não há impedimento para contratar com a administração pública** assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros **explicitados no Anexo V deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n.º 01 (proposta) e n.º 02 (documentos de habilitação).**

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos esclarecimentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

a) ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO. **"PREGÃO PRESENCIAL" N.º 009/2022- DATA 29/04/2022 - HORA: 14h00min;**

b) ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTOS" - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO. **"PREGÃO PRESENCIAL" N.º 009/2022- DATA 29/04/2022 - HORA: 14h00min.**

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser formulada em uma única via, datilografada ou digitada, de forma clara e precisa, sem emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

representante legal da licitante ou pelo procurador, em papel timbrado da empresa licitante, em português e com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo:

a) a discriminação do produto e a quantidade de acordo com o Anexo I deste Edital, com a indicação do **preço unitário, total e a marca de cada item de interesse de participação, de acordo com o modelo contido no Anexo X deste Edital;**

b) os valores unitários propostos deverão conter somente até 04 (quatro) casas após a vírgula;

c) condições de entrega e de pagamentos, de acordo com as disposições deste Edital;

d) validade da proposta, cujo prazo não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação neste certame de licitação.

e) O preço proposto será fixo e irrevogável.

5.2 - A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da proposta no impresso próprio da empresa licitante será de sua inteira responsabilidade, podendo implicar desclassificação, por ocasião da análise e julgamento pelo Pregoeiro.

5.3 - Deverão ser considerados na composição dos preços unitários todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas relacionadas com os serviços de frete ou de transporte dos produtos, para entrega na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista e também os encargos de natureza fiscal, tributária, comercial, securitária, trabalhista e previdenciária.

5.4 - Não será admitida proposta comercial que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, incompatíveis com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos do mercado, acrescidos dos respectivos encargos legais.

5.5 - Não serão admitidas propostas financeiras para os itens que não contenham o valor unitário, total e sua respectiva marca/fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nota 1: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta, porém, se apresentada, e essa for contrária ao estabelecido no Edital, a proposta não será classificada para fase de lances.

Nota 2: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro, previsto na legislação incidental

Nota 3: **Será disponibilizado arquivo para digitação de proposta eletrônica, no site do município: "www.montezulpaulista.sp.gov.br", devendo TODOS os licitantes preencherem a proposta também na forma digital, visando assim, agilizar o processo de classificação das propostas devido ao grande número de itens. As licitantes poderão imprimir a proposta através do programa disponibilizado pela Prefeitura ou trazer em seu próprio impresso no envelope "Proposta", porém, é indispensável à apresentação da proposta digital em CD, DVD ou pen drive.**

6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS:

6.1 - Os documentos de habilitação, exigidos no Envelope nº 2, são os seguintes:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da cédula de identidade do proponente ou sócio(s)-proprietário(s);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Em se tratando de sociedades empresariais, comerciais, EIRELI, ou sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

c1) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

d) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou; declaração de isenção ou; de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Tributos Imobiliários e Mobiliários), relativo ao domicílio ou sede do proponente, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças. O proponente com filial no município de Monte Azul Paulista fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima;

d) prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certidão de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, a fim de que se possa ser aplicado o disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pelas Leis Complementares 128/20016 e 147/2014.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, às mesmas será assegurado as mesmas, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a homologação e a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando requerida e justificada pela referida proponente, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização de pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade, se for o caso, da adjudicatária que recusará injustamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a 10% do valor estimado da contratação total, perfazendo o total de R\$ 220.458,83 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Reais), nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, observado, no caso de participação parcial, ou seja, de alguns dos 44 (quarenta e quatro) itens, o valor estimado da soma dos itens de interesse da empresa licitante, conforme Anexo I deste Edital;

c) **caso não apresente o capital social exigido na alínea anterior deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), e grau de endividamento igual ou menor ($\leq 0,50$), calculados da seguinte forma:

A) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

B) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (\geq 1)$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

C) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (\geq 1)$

PASSIVO CIRCULANTE

D) $GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = (\leq 0,50)$

6.1.4 - Anexo VII - Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.1.5 CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo VIII, deste Edital.

6.1.6 - DOCUMENTOS QUANTO AOS MEDICAMENTOS QUANTO HOVER:

6.1.6.1 - Cópia do registro no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU. Estando registrado vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

6.1.6.2 - Licença e/ou Autorização de Funcionamento da ANVISA e Vigilância Sanitária de seu Município de procedência.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2 - Os documentos solicitados para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificações técnicas e econômico-financeira, poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação

8.1.1 - Durante a análise da documentação referente ao credenciamento dos presentes, e efetivação do credenciamento, serão admitidos outros licitantes.

8.1.1 - Após o término da fase de credenciamento, ninguém poderá participar do certame como licitante.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos a habilitação, e, a declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos III, IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 - A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de "menor preço por item".

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

pela repetição do Pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.7 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e **ainda com redução mínima de R\$ 0,0001, do valor orçado pela administração.**

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances verbais de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como, estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1 -. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior preço.

8.12 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.13.3 - Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1.

8.13.4 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.13.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.16 - Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.17 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.18 - O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.19 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital..

8.21 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.22 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

8.23 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.24 - Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.26 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.27 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

8.28 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

8.29 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

8.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

8.31 - Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.32 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9 - DO DIREITO DE RECURSO:

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação o Senhor Prefeito Municipal.

9.3. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito, autoridade competente para a decisão.

9.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, o Senhor Prefeito Municipal, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Os recursos devem ser entregues no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, na Praça Rio Branco, n.º 86, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, enquanto a falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) empresa(s) vencedora(s).

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP, no seguinte endereço eletrônico: www.monteazulpaulista.sp.gov.br e pelo e-mail compras@monteazulpaulista.sp.gov.br.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

11.3 -A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 -DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O item objeto deste PREGÃO será contratado consoante às regras próprias do Sistema Registrados neste Processo.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entregar os materiais solicitados, mediante pedido feito pela secretaria competente.

12.3 - Caso o licitante melhor classificado não entregue no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4 - O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12.5 - O Pregão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

12.7 - O Município realizará durante o prazo de vigência, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

12.8 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Pregão, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13 - DO CANCELAMENTO DO PREGÃO:

13.1 - O Pregão poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

13.1.1.1 - Por decurso de prazo de sua vigência;

13.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3 - Quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1 -A pedido quando:

13.2.1.1- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o seu custo.

13.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal quando:

13.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

13.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Pregão;

13.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Pregão;

13.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Pregão ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2.2.6 - O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14 -DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1- O preço correspondente na data da proposta, somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

14.2.- Para a caracterização do previsto no subitem anterior, a detentora da ata deverá apresentar cópia de Planilha de Custos do tempo da elaboração da proposta, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro.

14.3 - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida posteriormente alguma das situações descritas no subitem 14.2, a detentora da ata deverá também apresentar Planilha Analítica de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor (es).

15. DA NOTA DE EMPENHO

15.1 - O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra.

15.2 - É condição para a retirada da nota de empenho, ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

15.3 - A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

15.4 - O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

15.5 - A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item **15.3.** sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes

16. DO PRAZO DE VIGENCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 - O prazo de vigência do pregão será até 90 (noventa) dias, iniciando a partir do primeiro pedido feito pela secretaria competente.

16.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

16.3 - Os materiais, deverão ser entregues no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP, ou no almoxarifado municipal, localizado na Praça Newton Prado, s/n.

16.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.

16.5- As entregas dos materiais de enfermagem deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

16.6 - A entrega dos materiais de enfermagem deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

16.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

16.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - As entregas efetuadas serão pagas em até 30 (trinta) dias, a partir da data de cumprimento da obrigação contratada, em conformidade com a proposta apresentada, depois de concluída a fase de liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

17.2 - No caso de constatação de irregularidades, como: condição de pagamento indicada em nota fiscal/fatura divergente a da obrigação contratada, ou se ocorrer entregas em quantidades diferentes da compra inicial, ou adulterado, exigindo-se a substituição ou a reposição do produto que, eventualmente, não constar do procedimento de entrega.

17.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta

17.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade..

17.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, embalagens e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

18.3 - Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18.5 - As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

18.6. - O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

020500.10.301.0024.2103. -3.3.90.30 (344) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL CONV. 00118/2021

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

21.5 - Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

21.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.8 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.9 - A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

21.10 - Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

21.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.12 - As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.monteazulpaulista.sp.gov.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

21.13. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 -As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Monte Azul Paulista-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

21.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.17 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.18 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.20 - O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial.

21.21. -Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 86, ou pelo telefone (17) 3361-9501, no horário das 08h00min às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br>.

21.22 - Os documentos que integram o presente Edital, estão dispostos nos anexos a saber:

Anexo I – Termo de referencia com planilha de quantitativos, descrição do item contendo especificações e características técnicas e estimativas dos preços unitários e totais, sendo constituída por 392(setenta e dois) itens

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há impedimento para contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não tem pendências junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Modelo de formulário proposta.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Termo de ciência e notificação.

Monte Azul Paulista - SP, 00 de 12 de abril de 2.022.

Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 049/2022

1 -OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N°. 00118/2021 - PROCESSO N°. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO. “PREGÃO PRESENCIAL” n°. 009/2022- DATA DA ABERTURA 29/04/2022 - HORA: 14h00min e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 - Todos os produtos deverão ser entregues com o prazo de validade mínimo de 18 meses da data de entrega, salvo os casos em que o prazo de validade total do produto for menor que 18 meses.

2,2 -Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

2.3 -Os produtos acondicionados em tubos ou frascos deverão ter embalagem resistente, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, sendo cada tubo inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo n° de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

2.4- Os materiais de enfermagem que forem embalados individualmente deverão apresentar selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que promova barreira microbiana, permitindo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde

3 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Descrição dos itens e quantidades				Média Geral de Preços	
Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qde	R\$ unit.	R\$ total
1	AGULHA descartável hipodérmica 40X1,2 mm (18 Gx1 1/2), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.713,33
2	AGULHA descartável hipodérmica 30X0,7 mm (22 Gx1 1/4), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.713,33
3	ATADURA DE CREPE 15 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.493,33
4	ATADURA DE CREPE 20 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.306,67
5	CANULA endotraqueal Nº 7,0 mm com balão. Embalado individualmente.	UNIDADE	20	R\$ 6,25	R\$ 124,99
6	CATETER INTRAVENOSO 14 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.165,33
7	CATETER INTRAVENOSO 16 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.165,33
8	CATETER INTRAVENOSO 18 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.165,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9	COLAR CERVICAL G. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
10	COLAR CERVICAL M. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	R\$ 19,37	R\$ 193,74
11	COLAR CERVICAL P. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	R\$ 19,37	R\$ 193,74
12	COLAR CERVICAL PP. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	R\$ 19,37	R\$ 193,74
13	COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 13 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.	UNIDADE	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

14	COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 7 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.	UNIDADE	200	R\$ 5,20	R\$ 1.039,87
15	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml. Transparente, graduada, em PVC, embalada individualmente, esterilizada, capacidade de 2000ml. Com pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga.	UNIDADE	200	R\$ 6,22	R\$ 1.243,07
16	COMPRESSA DE GAZE estéril 7,5 CM X 7 ,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 10	pacote	50000	R\$ 0,56	R\$ 27.783,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	unidades cada embalados individualmente.				
17	COMPRESSA DE GAZE não estéril 7,5 CM X 7,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 500 unidades.	PACOTE	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00
18	Equipo Luer Slip Completo Macrogotas. Fabricado em PVC flexível e Incolor. Estéril, com pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm, conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico e apirogênico.	UNIDADE	5000	R\$ 2,08	R\$ 10.398,33
19	Equipo Microgotas Flexível com rolete simples . Ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de micro gotejamento flexível, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C.	UNIDADE	998	R\$ 3,20	R\$ 3.197,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

20	EQUIPO PARA BOMBA de infusão UNIVERSAL com FILTRO. Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível e Filtro de partículas 15 micra(3a). Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível(3) e Filtro de partículas 15 micra(3a).	UNIDADE	60	R\$ 28,22	R\$ 1.693,06
21	ESPARADRAPO Impermeável Branco 10 cm X 4,5 m. Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo inteiro (sem picote) com capa de plástico rígido para proteção.	ROLO	200	R\$ 14,07	R\$ 2.814,67
22	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 11. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000	R\$ 0,36	R\$ 355,67
23	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 15. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000	R\$ 0,36	R\$ 355,67
24	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho P. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível.	caixa	600	R\$ 29,40	R\$ 17.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades				
25	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho M. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600	R\$ 29,40	R\$ 17.640,00
26	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho G. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
27	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho PP. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	75	R\$ 29,40	R\$ 2.205,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30	R\$ 32,94	R\$ 988,10
29	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XXG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30	R\$ 32,94	R\$ 988,10
30	MASCARA tripla CIRURGICA DESCARTAVEL. Com Filtro (BFE ≥95%), para proteção individual, camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtração BFE: ≥95%. Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia. CX C/50	CAIXA	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

31	MASCARA respirador N95 ou PFF-2 S - sem válvula. Máscara PFF2-S, modelo dobrável, filtro com tratamento eletrostático 60g/m2, parte externa em não-tecido estruturante 100g/m2 e TNT 40g/m2, com clipe nasal para melhor sustentação, com tira em elástico para auxílio na fixação, repelente à água, isento de fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores.	UNIDADE	500	R\$ 1,61	R\$ 802,83
32	Ambu Adulto de Silicone tamanho adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável (Adulto 1600ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	5	R\$ 177,45	R\$ 887,25
33	Ambu Adulto de Silicone com reservatório tamanho infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável (Infantil 1000ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	3	R\$ 179,55	R\$ 538,65
35	Dispositivo escalpe descartável luer lock 19G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.896,67
36	Dispositivo escalpe descartável luer lock 21G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

37	Dispositivo escalpe descartável luer lock 23G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.793,33
38	SERINGA descartável bico luer slip - 03 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.013,33
39	SERINGA descartável bico luer slip - 05 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.013,33
40	SERINGA descartável bico luer slip - 10 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
41	SERINGA descartável bico luer slip - 20 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.943,33
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500	R\$ 1,00	R\$ 499,67
43	SONDA tipo FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	100	R\$ 4,05	R\$ 405,43
44	TORNEIRINHA 3 VIAS, luer lock, descartável, feita em policarbonato, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente, manípulo gira 360° e serve de oclisor e o direcionar de fluxo. Descartável e de uso único.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,00	R\$ 999,33
Total				R\$	220.458,83

Valor Total

ESTIMADO: R\$ 220.458,83 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Reais)

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

4.1.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

4.1.2 - determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais de enfermagem, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.1.3 - facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

4.1.4 - efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

5.1.1 - entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 339, Centro, ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

5.1.2 - assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.3 - entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

5.1.4 - providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

5.1.5 - manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

Monte Azul Paulista - SP 12 de abril de 2022.

Camila Batista de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR
DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 049/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, **CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia** o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 009/2022, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **instaurado pelo processo nº 049/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 00118/2021 - PROCESSO Nº. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital; **podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.**

Atenciosamente,
_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____ CPF(MF) nº _____

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS N.º 049/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao **Pregão Presencial n.º 009/2022, instaurado pelo processo n.º 049/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETRIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 049/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

(Nome _____ da _____ Empresa)

_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em referência
(pregão presencial nº 009/2022), instaurado pelo processo nº 049/2022, do tipo
menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA,
CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 00118/2021 - PROCESSO Nº.
SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,**
conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de
especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo
I desse Edital.

_____, ____/____/2022.

Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO
PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS N.º 049/2022

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n.º 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação em referência (**pregão presencial n.º 009/2.022**), instaurado pelo processo n.º 049/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SEGRETRIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital, **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar fora dos envelopes II - documentação e I - proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS
DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 049/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, nº 86 - Centro
Monte Azul Paulista – Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (**pregão presencial nº 009/2.022**) em referência, **instaurado pelo processo nº 049/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 00118/2021 - PROCESSO Nº. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETRIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital, **DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do certame.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

♥ Obs: Apresentar dentro do envelopes II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM PENDÊNCIAS
JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS N° 049/2022

À
Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista
Praça Rio Branco, n° 86 - Centro
Monte Azul Paulista - Estado de São Paulo

Prezado Senhores:

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, interessada em participar do processo de licitação (pregão presencial n° 009/2.022) em referência, **instaurado pelo processo n° 049/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N°. 00118/2021 - PROCESSO N°. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SEGRETRIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital, **DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, com a redação da Lei n. 9.854/99, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

_____, ____ de _____ de 2.022.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☛ Obs: Apresentar dentro do envelopes II - documentação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO VIII

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 049/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO Nº. 00118/2021 - PROCESSO Nº. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme as necessidades da divisão de saúde e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse Edital.

Propomos fornecer os materiais, objeto desta licitação, nos seguintes preços:

Descrição dos itens e quantidades				Nome da Empresa		
Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qde	Marca	R\$ unit.	R\$ total
1	AGULHA descartável hipodermica 40X1,2 mm (18 Gx1 1/2), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
2	AGULHA descartável hipodermica 30X0,7 mm (22 Gx1 1/4), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
3	ATADURA DE CREPE 15 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
4	ATADURA DE CREPE 20 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5	CANULA endotraqueal Nº 7,0 mm com balão. Embalado individualmente.	UNIDADE	20			
6	CATETER INTRAVENOSO 14 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000			
7	CATETER INTRAVENOSO 16 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000			
8	CATETER INTRAVENOSO 18 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000			
9	COLAR CERVICAL G. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
10	COLAR CERVICAL M. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
11	COLAR CERVICAL P. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
12	COLAR CERVICAL PP. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

13	<p>COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 13 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.</p>	UNIDADE	500			
14	<p>COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 7 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral,</p>	UNIDADE	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	bandeja interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.					
15	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml. Transparente, graduada, em PVC, embalada individualmente, esterilizada, capacidade de 2000ml. Com pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga.	UNIDADE	200			
16	COMPRESSA DE GAZE estéril 7,5 CM X 7,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 10 unidades cada embalados individualmente.	pacote	50000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

17	COMPRESSA DE GAZE não estéril 7,5 CM X 7,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 500 unidades.	PACOTE	80			
18	Equipo Luer Slip Completo Macrogotas. Fabricado em PVC flexível e Incolor. Estéril, com pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm, conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico e apirogênico.	UNIDADE	5000			
19	Equipo Microgotas Flexível com rolete simples . Ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de micro gotejamento flexível, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C.	UNIDADE	998			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

20	EQUIPO PARA BOMBA de infusão UNIVERSAL com FILTRO. Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível e Filtro de partículas 15 micra(3a). Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível(3) e Filtro de partículas 15 micra(3a).	UNIDADE	60			
21	ESPARADRAPO Impermeável Branco 10 cm X 4,5 m. Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo inteiro (sem picote) com capa de plástico rígido para proteção.	ROLO	200			
22	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 11. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000			
23	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 15. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão.	UNIDADE	1000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	Embaladas individualmente.					
24	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho P. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600			
25	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho M. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600			
26	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho G. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	500			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

27	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho PP. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	75			
28	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30			
29	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XXG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO	UNIDADE	30			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.					
30	MASCARA tripla CIRURGICA DESCARTAVEL. Com Filtro (BFE \geq 95%), para proteção individual, camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: \geq 95%. Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia. CX C/50	CAIXA	500			
31	MASCARA respirador N95 ou PFF-2 S - sem válvula. Máscara PFF2-S, modelo dobrável, filtro com tratamento eletrostático 60g/m ² , parte externa em não-tecido estruturante 100g/m ² e TNT 40g/m ² , com clipe nasal para melhor sustentação, com tira em elástico para auxílio na fixação, repelente à água, isento de fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores.	UNIDADE	500			
32	Ambu Adulto de Silicone tamanho adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável (Adulto 1600ml), máscara facial em silicone, válvula	UNIDADE	5			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	unidirecional (Bico de pato).					
33	Ambu Adulto de Silicone com reservatório tamanho infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável (Infantil 1000ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	3			
35	Dispositivo escalpe descartável luer lock 19G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	10.000			
36	Dispositivo escalpe descartável luer lock 21G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	30.000			
37	Dispositivo escalpe descartável luer lock 23G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	20.000			
38	SERINGA descartável bico luer slip - 03 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20000			
39	SERINGA descartável bico luer slip - 05 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

40	SERINGA descartável bico luer slip - 10 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000			
41	SERINGA descartável bico luer slip - 20 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	10.000			
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500			
43	SONDA tipo FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	100			
44	TORNEIRINHA 3 VIAS, luer lock, descartável, feita em policarbonato, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente, manípulo gira 360° e serve de ocluser e o direcionar de fluxo. Descartável e de uso único.	UNIDADE	1.000			
Total					R\$	-

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ(MF) n.º: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

I - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

II - Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes..

Monte Azul Paulista - SP, __ de _____ de 2.022

Nome do Responsável
(Carimbo com CNPJ(MF) , nome por extenso e
assinatura do responsável)

♥ Obs: apresentar dentro do envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO N° 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS N° 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA-SP

Contratada:

O Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n° 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n° 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista-SP, portador do RG n.º 22.624.144-0- SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 010/2020, cujo objeto se constitui no **PREGÃO PRESENCIAL” n° 009/2022, instaurado pelo processo n°. 049/2022, do tipo menor preço por item**, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N°. 00118/2021 - PROCESSO N°. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO** e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, e do Decreto Municipal n° 2136, de 04 de Junho de 2.009, Decreto 3.195, de 14 de Fevereiro de 2019, registrar os preços da empresa _____, com sede no _____, telefone n° _____, fax n° _____, representada por seu _____, o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n° _____, CPF n° _____, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGENCIA

1.1. O presente Pregão Presencial n.º. 009/2022, instaurado pelo processo n.º. 049/2022, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME DISPOSTO NO CONVÊNIO N.º. 00118/2021 - PROCESSO N.º. SES-PRC-2021/39503 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E A SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DA DIVISÃO** e de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preços descrita no termo de referência - anexo I desse edital, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qde	Marca
1	AGULHA descartável hipodermica 40X1,2 mm (18 Gx1 1/2), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	
2	AGULHA descartável hipodermica 30X0,7 mm (22 Gx1 1/4), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	
3	ATADURA DE CREPE 15 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	
4	ATADURA DE CREPE 20 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000	
5	CANULA endotraqueal N.º 7,0 mm com balão. Embalado individualmente.	UNIDADE	20	
6	CATETER INTRAVENOSO 14 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000	
7	CATETER INTRAVENOSO 16 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000	
8	CATETER INTRAVENOSO 18 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000	
9	COLAR CERVICAL G. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	
10	COLAR CERVICAL M. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	
11	COLAR CERVICAL P. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

12	COLAR CERVICAL PP. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10	
13	COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 13 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.	UNIDADE	500	
14	COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 7 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.	UNIDADE	200	
15	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml. Transparente, graduada, em PVC, embalada individualmente, esterilizada, capacidade de 2000ml. Com pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga.	UNIDADE	200	
16	COMPRESSA DE GAZE estéril 7,5 CM X 7 ,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvegadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 10 unidades cada embalados individualmente.	pacote	50000	
17	COMPRESSA DE GAZE não estéril 7,5 CM X 7 ,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvegadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 500 unidades.	PACOTE	80	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

18	Equipo Luer Slip Completo Macrogotas. Fabricado em PVC flexível e Incolor. Estéril, com pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm, conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico e apirogênico.	UNIDADE	5000	
19	Equipo Microgotas Flexível com rolete simples . Ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de micro gotejamento flexível, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C.	UNIDADE	998	
20	EQUIPO PARA BOMBA de infusão UNIVERSAL com FILTRO. Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível e Filtro de partículas 15 micra(3a). Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível(3) e Filtro de partículas 15 micra(3a).	UNIDADE	60	
21	ESPARADRAPO Impermeável Branco 10 cm X 4,5 m. Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo inteiro (sem picote) com capa de plástico rígido para proteção.	ROLO	200	
22	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 11. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000	
23	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 15. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000	
24	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho P. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

25	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho M. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600	
26	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho G. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	500	
27	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho PP. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	75	
28	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30	
29	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XXG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30	
30	MASCARA tripla CIRURGICA DESCARTAVEL. Com Filtro (BFE ≥95%), para proteção individual, camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ≥95%. Barreira física contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia. CX C/50	CAIXA	500	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

31	MASCARA respirador N95 ou PFF-2 S - sem válvula. Máscara PFF2-S, modelo dobrável, filtro com tratamento eletrostático 60g/m2, parte externa em não-tecido estruturante 100g/m2 e TNT 40g/m2, com clipe nasal para melhor sustentação, com tira em elástico para auxílio na fixação, repelente à água, isento de fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores.	UNIDADE	500	
32	Ambu Adulto de Silicone tamanho adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável (Adulto 1600ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	5	
33	Ambu Adulto de Silicone com reservatório tamanho infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável (Infantil 1000ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	3	
35	Dispositivo escalpe descartável luer lock 19G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	10.000	
36	Dispositivo escalpe descartável luer lock 21G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	30.000	
37	Dispositivo escalpe descartável luer lock 23G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	20.000	
38	SERINGA descartável bico luer slip - 03 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20000	
39	SERINGA descartável bico luer slip - 05 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000	
40	SERINGA descartável bico luer slip - 10 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000	
41	SERINGA descartável bico luer slip - 20 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	10.000	
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500	
43	SONDA tipo FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	100	
44	TORNEIRINHA 3 VIAS, luer lock, descartável, feita em policarbonato, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente, manípulo gira 360° e serve de ocluser e o direcionar de fluxo. Descartável e de uso único.	UNIDADE	1.000	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

1.2. As quantidades constantes na tabela acima, serão objeto de entrega imediata, mediante pedido emitido pela secretaria competente.

1.3. O presente contrato terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

1.4. O Município realizará durante o prazo de vigência deste, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos preços médios praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1. O presente Contrato é firmada pelo preço total de R\$ referente aos itens 0 e 00, cujos valores se encontram discriminados na proposta apresentada pela detentora, conforme segue:

Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qde	Marca	R\$ unit.	R\$ total
1	AGULHA descartável hipodermica 40X1,2 mm (18 Gx1 1/2), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
2	AGULHA descartável hipodermica 30X0,7 mm (22 Gx1 1/4), embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
3	ATADURA DE CREPE 15 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
4	ATADURA DE CREPE 20 CM x 1,80 m. 13 fios. Composição mínima 50% poliéster, 18% elastano, 32% algodão. Embalada individualmente.	UNIDADE	20.000			
5	CANULA endotraqueal Nº 7,0 mm com balão. Embalado individualmente.	UNIDADE	20			
6	CATETER INTRAVENOSO 14 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000			
7	CATETER INTRAVENOSO 16 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000			
8	CATETER INTRAVENOSO 18 G. Embalado individualmente.	UNIDADE	1000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9	COLAR CERVICAL G. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
10	COLAR CERVICAL M. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
11	COLAR CERVICAL P. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
12	COLAR CERVICAL PP. Revestimento em E.V.A, feito em polietileno, abertura na parte posterior e na frente, fechado por velcro largo.	UNIDADE	10			
13	COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 13 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte.	UNIDADE	500			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.					
14	<p>COLETOR de materiais perfuro cortantes capacidade 7 litros. Indicado para descarte e transporte de materiais , cortantes e perfurantes. Confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Não estéril, com trava de segurança, revestido de papelão couro ondulado, podendo ser na cor amarelo ouro ou craft, constituído de: Sacola Plástica amarela, fundo rígido, cinta Lateral, bandeja Interna e alça dupla para transporte. Deve atender aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa.</p>	UNIDADE	200			
15	<p>COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ml. Transparente, graduada, em PVC, embalada individualmente, esterilizada, capacidade de 2000ml. Com pinça</p>	UNIDADE	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga.					
16	COMPRESSA DE GAZE estéril 7,5 CM X 7 ,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 10 unidades cada embalados individualmente.	pacote	50000			
17	COMPRESSA DE GAZE não estéril 7,5 CM X 7 ,5 CM, 9 fios, fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substancias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Esterilizada em ETO, de alta qualidade. - Pacote com 500 unidades.	PACOTE	80			
18	Equipo Luer Slip Completo Macrogotas. Fabricado em PVC flexível e Incolor. Estéril, com pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de	UNIDADE	5000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	partículas de 15µm, conector Luer Slip Universal, tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico e apirogênico.					
19	Equipo Microgotas Flexível com rolete simples . Ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de micro gotejamento flexível, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C.	UNIDADE	998			
20	EQUIPO PARA BOMBA de infusão UNIVERSAL com FILTRO. Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível e Filtro de partículas 15 micra(3a). Equipo para administração de soluções endovenosas com câmara flexível(3) e Filtro de partículas 15 micra(3a).	UNIDADE	60			
21	ESPARADRAPO Impermeável Branco 10 cm X 4,5 m. Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo	ROLO	200			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	inteiro (sem picote) com capa de plástico rígido para proteção.					
22	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 11. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000			
23	LAMINA DE BISTURI em aço carbono descartável Nº 15. Dispositivo estéril e apirogênico, com encaixe perfeito com os cabos de bisturi, fio extremamente afiado, resistente à corrosão. Embaladas individualmente.	UNIDADE	1000			
24	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho P. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

25	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho M. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	600			
26	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho G. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	500			
27	LUVA DE látex para PROCEDIMENTO tamanho PP. De látex de borracha 100% natural, lisa, ambidestra, não estéril, cor natural, com ou sem pó de amido de milho grau U.S.P bioabsorvível. Indicada para procedimentos não cirúrgicos, descartável e de uso único, punho com acabamento enrolado. Caixa com 100 unidades	caixa	75			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

28	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30			
29	MACACAO de segurança, vestimenta química, branco, tamanho XXG, sem bota e com capuz. Elástico na cintura, punhos, capuz e tornozelos, zíper na parte frontal do traje coberto por uma pala, feito em não tecido de polietileno. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602). Cor: branco. Para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores.	UNIDADE	30			
30	MASCARA tripla CIRURGICA DESCARTAVEL. Com Filtro (BFE ≥95%), para proteção individual, camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ≥95%. Barreira física contra fluidos, partículas,	CAIXA	500			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	bactérias, vírus, pólen, poluição atmosférica e sujeira, protege com qualidade, conforto e promove maior segurança para o dia a dia. CX C/50					
31	MASCARA respirador N95 ou PFF-2 S - sem válvula. Máscara PFF2-S, modelo dobrável, filtro com tratamento eletrostático 60g/m ² , parte externa em não-tecido estruturante 100g/m ² e TNT 40g/m ² , com clipe nasal para melhor sustentação, com tira em elástico para auxílio na fixação, repelente à água, isento de fibra de vidro, hipoalergênica e livre de odores.	UNIDADE	500			
32	Ambu Adulto de Silicone tamanho adulto. Balão em silicone translúcido autoclavável (Adulto 1600ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	5			
33	Ambu Adulto de Silicone com reservatório tamanho infantil. Balão em silicone translúcido autoclavável (Infantil 1000ml), máscara facial em silicone, válvula unidirecional (Bico de pato).	UNIDADE	3			
35	Dispositivo escalpe descartável luer lock 19G. Tubo translucido	UNIDADE	10.000			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

	com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.					
36	Dispositivo escalpe descartável luer lock 21G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	30.000			
37	Dispositivo escalpe descartável luer lock 23G. Tubo translucido com 30 cm de comprimento e uma agulha trifacetada e " asas " em PVC colorido que identifica o calibre.	UNIDADE	20.000			
38	SERINGA descartável bico luer slip - 03 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20000			
39	SERINGA descartável bico luer slip - 05 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000			
40	SERINGA descartável bico luer slip - 10 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	20.000			
41	SERINGA descartável bico luer slip - 20 ML. Embaladas individualmente e esteril.	UNIDADE	10.000			
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	500			
43	SONDA tipo FOLEY 2 VIAS Nº16	UNIDADE	100			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

44	TORNEIRINHA 3 VIAS, luer lock, descartável, feita em policarbonato, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente, manípulo gira 360° e serve de oclisor e o direcionar de fluxo. Descartável e de uso único.	UNIDADE	1.000			
Total					R\$	-

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA QUARTA - DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho, ou Ordem de Compra

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho ou Ordem de Compra, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.

5.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante a autorização para fornecimento, a qual deverá ser feita através de documento hábil, nas seguintes condições;

5.3 - Os materiais, deverão ser entregue no local indicado pelo Setor de Saúde, dentro do município de Monte Azul Paulista-SP, ou no almoxarifado municipal de Saúde, localizado na Praça Newton Prado - s/n - Centro.

5.4 - O pedido deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com as necessidades das divisões da Saúde, os quais serão previamente avisados a empresa por meio do setor responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.5- As entregas dos materiais de deverão ser feitas parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista - SP, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga.

5.6 - A entrega dos materiais de deverá ser acompanhada e conferida pelo responsável; almoxarifado, sendo fiscalizada e atestada pelo Secretário Responsável, que registrará qualquer ocorrência e apontará eventuais falhas ou irregularidades, podendo determinar as providências necessárias à imediata correção ou regularização, assim como devolver os respectivos materiais recebidos, juntamente com a nota fiscal, no caso de vícios ou defeitos graves, como qualidade, temperatura, quantidade, etc.

5.7 - Os procedimentos de entrega deverão atender, rigorosamente, todas as especificações objeto da contratação, bem como as determinações dadas pelo Secretário Competente, como data, local e horário para recebimento no Almoxarifado da Prefeitura de Monte Azul Paulista.

5.8 - No caso de aprovação do agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, este deverá atestar a regularidade dos procedimentos, mediante visto específico na própria nota fiscal/fatura, a fim de comprovar a satisfatória realização do objeto da contratação e liberação do documento hábil para efeito de empenho, liquidação e pagamento da obrigação ajustada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Para a execução do objeto, a PREFEITURA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

6.1.1 - exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato;

6.1.2 - determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem, a reparação ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato;

6.1.3 – facilitar, por todos os meios, à DETENTORA, o acesso ao local determinado e previamente indicado pelo Secretário Competente do Município, para efeito de entrega dos produtos;

6.1.4 – efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos corretamente fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
DA ATA**

7.1 - Para a execução do objeto, a DETENTORA, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

7.1.1 – entregar os produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do pedido, realizado pelo Secretário Competente do Município, no almoxarifado da Prefeitura, na Praça Newton Prado, s/nº. - Centro ou nos locais por ela indicados, ficando sob responsabilidade da DETENTORA quaisquer riscos que porventura possam ocorrer durante o transporte e os serviços de carga e descarga;

7.1.2 – assumir todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e de transporte, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

7.1.3 – entregar os produtos acondicionados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, juntamente com as respectivas notas fiscais/fatura, com suas especificações detalhadas, para efeito de acompanhamento e fiscalização do fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.1.4 - providenciar a reparação ou substituição dos produtos que, em razão da conferência e fiscalização pela PREFEITURA, forem objeto de anotações de eventuais faltas ou falhas observadas, a fim de regularizar todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;

7.1.5 - manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a respectiva emissão de nota fiscal/fatura.

8.2 - As faturas, para efeito de pagamento, deverão estar acompanhadas de laudo de recebimento, aprovação e aceitação dos materiais pelo Almojarife da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

8.3 - Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de Julho de 2.009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de Dezembro de 2.010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.5 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária por ela indicada, com preferência para instituição financeira oficial ou na tesouraria municipal, desde que não haja nenhuma irregularidade na respectiva nota fiscal/fatura, ou tenha sido devidamente substituída, no caso de sua devolução por motivo de irregularidade.

8.6 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Monte Azul Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Azul Paulista, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o presente contrato ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Monte Azul Paulista, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

020500.10.301.0024.2103. -3.3.90.30 (344) - MATERIAL DE CONSUMO - REC. ESTADUAL CONV. 00118/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura do presente Contrato implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte deste contrato, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações no presente contrato somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista-SP, ___ de _____ de 2022.

Prefeitura de Monte Azul Paulista-SP
Marcelo Otaviano Dos Santos
Prefeito Municipal
PREFEITURA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxx
xxxxxxxx
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA**

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____
